



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 8/2014

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de remuneração aos servidores municipais da administração direta, abrangidos pelas Leis nº 1.934/2007 e nº 1.935/2007 do Poder Executivo, Legislativo, IPASDM e aos diretores escolares abrangidos pelo artigo 2º da Lei 2.314/2011, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), nos termos do art. 37, inciso X da CF/88 e do disposto na Lei Complementar nº 04/2007, alterado pela Lei Complementar nº 017/2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003 e aqueles com direito à paridade plena.

Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos servidores do magistério regidos por Lei específica.

Art. 3º As tabelas vigentes de vencimentos dos cargos que compõem o Plano de Cargos Vencimentos e Carreira, [Anexo II](#), e [Anexo VIII](#), [artigos 8º](#) e [46](#), respectivamente, da Lei Municipal nº 1.934/2007, e os [Anexos II](#) e [III](#), [art. 155](#) e [Anexo V](#), [art. 161](#) da Lei Municipal nº 1.935/2007 e a Gratificação Especial do [art. 160](#) da Lei Municipal nº 1935/2007 e [artigo 2º](#) da Lei 2.314/2011 do [anexo VII](#) de que trata o [artigo 32](#) da Lei Municipal nº 2.138/2008, serão atualizadas pelo Poder Executivo do Município de acordo com o percentual definido no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A tabela vigente que compõem o Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, [Anexo II](#), da Lei Municipal nº 2.169/2009, será atualizada de acordo com o percentual definido no



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

art. 1º desta Lei, cujas despesas serão custeadas pelo próprio orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Ao Quadro de Vencimentos vigente, constante do [ANEXO ÚNICO](#) da Lei Municipal nº 2.176/2009, aplica-se a revisão geral de remuneração de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Domingos Martins, ES, 13 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito